

Lei nº 765
de 24 de Dezembro de 1947

Dispõe sobre doação de imóvel

O Prefeito Municipal de Bragança Paulista, nos termos do inciso II, do art. 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, ao Colégio Sagrado Coração de Jesus, o imóvel abaixo caracterizado, pertencente ao Patrimônio Municipal, destinado à construção do novo edifício do referido estabelecimento de ensino, a saber: - um terreno situado no perímetro urbano, com 57592,00 m² (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois metros quadrados), confrontando em seu todo com propriedade da Cooperativa de Praticionistas de Bragança Paulista, com o Parque Municipal, com a rua Coronel Teófilo Leme, com a propriedade de Juandir Raposo de Medeiros, com terras pertencentes à capela de Nossa Senhora do Bom Porto, com os fundos dos quintais das construções da rua José Domingues e com a rua José Guilherme.

Art. 2º - Na escritura deverá constar uma cláusula pela qual a donatária se obriga a manter, gratuitamente, um curso primário diurno infantil e um curso noturno para moças, bem como a dar instrução gratuita a 5% (cinco por cento) da matrícula total dos cursos que mantiver.

§ único - O imóvel reverterá ao Município, no caso de não ser utilizado, no prazo de 3 (três) anos, para o fim a que se destina.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 24 de Dezembro de 1947

Luís de Faria
Prefeito Municipal
Rivaldo Ruyman
Secretário da Prefeitura

Revogado este artigo
pela Lei nº 1.240, de
26/12/72 - Revogado
pelo art. 7º

Lei nº 138, 17/5/52

M. 5 fls. 137 rev.